AXIOMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO

CNPJ: 54.130.296/0001-94

(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 37.678.915/0001-60

Demonstrações Contábeis

Período de 15 de março de 2024 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2024

Demonstrações contábeis
Período de 15 de março de 2024 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2024
(Em milhares de Reais, exceto os valores das cotas ou quando especificado)

Demonstrativo da composição e diversificação da carteira

Em 31 de maio de 2024

Em milhares de Reais, exceto a quantidade de cotas

	Quantidade	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades		-	-
Cotas de fundos de investimento:	**148.994,61**	**2.983**	**100,10**
Fundos de Investimento de Renda Fixa:	**147.994,61**	**2.021**	**67,82**
Itaú Index Simples	147.994,61	2.021	67,82
Fundos de Investimento em Participações:	**1.000,00**	**962**	**32,28**
FIP Axioma	1.000,00	962	32,28
Despesas antecipadas:		**3**	**0,10**
Total do ativo		**2.986**	**100,20**
Valores a pagar:		**6**	**0,20**
Taxa de administração		2	0,07
Taxa de custódia		2	0,07
Taxa de gestão		2	0,07
Total do passivo		**6**	**0,20**
Patrimônio líquido		**2.980**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio Líquido		**2.986**	**100,20**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Demonstrações contábeis
Período de 15 de março de 2024 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2024
(Em milhares de Reais, exceto os valores das cotas ou quando especificado)

Demonstrações das evoluções do patrimônio líquido

Período de 15 de março de 2024 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2024

Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas

	De 15/03/2024 a 31/05/2024
Patrimônio líquido no início do período:	**-**
Cotas emitidas	
Representado por 3.000,000000 cotas	3.000
Patrimônio líquido antes do resultado do período:	**3.000**
Composição do resultado do período	
Resultado com cotas de fundos de investimento	**4**
Resultado com fundos de renda fixa	41
Resultado com fundos de participações	(37)
Despesas operacionais	**(23)**
Estruturação	(6)
Taxa de administração	(5)
Taxa de custódia	(5)
Taxa de gestão	(5)
Outras despesas	(2)
Total do resultado do período:	**(20)**
Patrimônio líquido no final do período:	
Representado por 3.000,000000 cotas cotas a R$ 993,297660 cada	**2.980**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Axioma Fundo de Investimento em Cotas Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado ("Fundo" ou "Classe de Cotas") foi constituído em 29 de fevereiro de 2024 e iniciou suas atividades em 15 de março de 2024, sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração.

O Fundo, nos termos da regulamentação da CVM, especialmente da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30") é destinado a exclusivamente a um único Investidor Profissional, que esteja de acordo com as características da Classe de Cotas, conforme descrito o Anexo do Regulamento.

O objetivo da Classe de Cotas é aplicar seus recursos em no mínimo, 95% de seu patrimônio líquido exclusivamente em cotas de fundos de investimento em participações e fundo de investimento em direitos creditórios, que sejam classificados como entidade de investimento, nos termos da Resolução CMN n 5.111, de 21 de dezembro de 2023, podendo aplicar a totalidade de seu patrimônio líquido em ativos financeiros de um mesmo emissor, observado o disposto no Anexo do Regulamento e na regulamentação aplicável, observado que a rentabilidade da Classe de Cotas será impactada em virtude dos custos e despesas do Fundo e/ou da Classe de Cotas, inclusive taxa de administração, se houver.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia dos cedentes, da instituição administradora ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Poderá ocorrer perda do capital investido, em decorrência de adoção de política de investimento agressiva pela instituição administradora, considerando o perfil de investimento do Fundo previsto no seu Regulamento.

2. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento, previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento (COFI) e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas para o período de 15 de março de 2024 a 31 de maio de 2024, em razão do início das atividades, portanto sem comparabilidade. O Fundo por ter menos de 90 dias está dispensado de ter suas demonstrações contábeis auditadas na data de 31 de maio de 2024, conforme disposições da CVM.

3. RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração do resultado

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência.

b) Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução CVM nº 438, de 12 de julho de 2006, os títulos e valores mobiliários são classificados de acordo com a intenção de negociação, na categoria “Títulos para negociação”, que inclui os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado.

c) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado, diariamente, pela variação no valor das cotas informada pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e desvalorização das cotas defundos de investimento estão apresentadas em “Resultado com aplicações em cotas de fundos”.

d) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

e) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas financeiras adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na

determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

As cotas de fundos de investimento estão assim classificadas:

Cotas de fundos de investimento	Quantidade	Valor
Renda Fixa (a):	**147.994,61**	**2.021**
Itaú Index Simples	147.994,61	2.021

(a) O Fundo tem aproximadamente 67,82% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de fundos de investimento de renda fixa, com as seguintes características:

O Itaú Index Simples Selic Emp Renda Fixa Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento ("Itaú Index Simples"), inscrito sob o CNPJ nº 40.457.904/0001-65, iniciou suas atividades em 15 de março de 2021, constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. Destina-se ao público em geral e tem por objetivo aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa", os quais apliquem no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) de sua carteira aplicada em: (i) títulos públicos federais, (ii) títulos privados de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituição financeira, cuja classificação de risco seja, no mínimo, equivalente às atribuídas aos títulos públicos federais ou (iii) operações compromissadas lastreadas em: (a) título público federal (b) títulos de responsabilidade, emissão ou coobrigação de instituição financeira, desde que a contraparte possua classificação de riscos equivalente àquela atribuída aos títulos da dívida pública federal.

Cotas de fundos de investimento	Quantidade	Valor
Participações (b):	**1.000,00**	**962**
FIP Axioma	1.000,00	962

(b) O Fundo tem aproximadamente 32,28% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de fundos de investimento em participações, com as seguintes características:

O Axioma Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("FIP Axioma"), inscrito no CNPJ sob o nº 54.062.162/0001-83, é um fundo de investimento em participações, constituído sob a forma de condomínio fechado, destinado a

investidores profissionais. Seu objetivo é proporcionar aos cotistas a valorização, a longo prazo, do capital investido mediante a aquisição preponderantemente de ativos alvo, direta ou indiretamente, participando do processo decisório das sociedades investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, conforme estabelecido no Capítulo IV do Regulamento.

5. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo poderá adotar estratégias com instrumentos derivativos, desta forma, indiretamente, está exposto aos riscos inerentes a tais estratégias quando adotadas pelos fundos investidos sem limites pré-estabelecidos em relação ao seu patrimônio líquido.

No período de 15 de março de 2024 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2024 o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

6. GERENCIAMENTO DE RISCO

a) Tipos de Risco

I. Risco de Mercado: o valor dos ativos que integram a Carteira pode variar em função de oscilações nas taxas de juros, taxas de câmbio, preços e cotações de mercado, bem como em razão de quaisquer alterações nas condições econômicas e/ou políticas, nacionais ou internacionais. Tais fatos podem afetar negativamente os preços dos ativos integrantes da Carteira do Fundo resultando em perdas patrimoniais aos cotistas.

II. Risco de Crédito: o inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores dos ativos da Carteira ou contrapartes das operações do Fundo, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial de tais emissores e/ou contrapartes, pode ocasionar a redução de ganhos ou perda substancial do patrimônio líquido do Fundo e dos cotistas. Pode haver, também, custos adicionais caso o Fundo tente recuperar tais créditos via ações judiciais, acordos extrajudiciais, entre outros. O Fundo está sujeito a risco de perda substancial de seu patrimônio líquido nos casos dos eventos ora indicados.

III. Risco de Liquidez: a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos ativos da Carteira pode fazer com que o Fundo não esteja apto a realizar pagamentos de resgate conforme previsto neste Regulamento, inclusive em decorrência de dificuldades para liquidar posições ou negociar tais ativos pelo preço e no tempo desejados. O monitoramento do risco de liquidez não é garantia de que os ativos da Carteira terão liquidez suficiente para honrar as solicitações de resgates dos cotistas.

IV. Risco decorrente de Operações nos Mercados de Derivativos: a eventual concentração de investimentos do Fundo em um mesmo emissor, setor, ativo financeiro ou, ainda, prazo de vencimento, pode potencializar a exposição da Carteira aos riscos mencionados nos itens anteriores, ocasionando a volatilidade no valor das cotas.

V. Risco de Concentração: a eventual concentração de investimentos do Fundo em um mesmo emissor, setor, ativo financeiro ou, ainda, prazo de vencimento, pode potencializar a exposição da Carteira aos riscos mencionados nos itens anteriores, ocasionando a volatilidade no valor das cotas.

VI. Risco de Perdas Patrimoniais: Esta Classe de Cotas utiliza estratégias, inclusive com derivativos, que podem resultar em significativas perdas patrimoniais aos cotistas, podendo acarretar perdas superiores ao capital aplicado e eventual aporte de recursos para cobrir o patrimônio líquido da Classe de Cotas.

VII. Limitação da Responsabilização dos Prestadores de Serviços do Fundo e de suas Classes se Cotas: A legislação vigente trouxe para a indústria de fundos de investimento a responsabilização individual dos prestadores de serviços do Fundo e de suas Classes de Cotas. Sendo assim, os prestadores de serviços do Fundo e de suas Classes de Cotas não são solidários entre si. Eles respondem individualmente por seus atos e omissões, de acordo com suas respectivas esferas de competência, dispostas no Regulamento, na legislação vigente e nos contratos de prestação de serviços celebrados entre as partes. Desta forma, para fins de reparação civil, a responsabilidade que recai sobre os prestadores de serviços do Fundo e suas Classes de Cotas restringe-se aos seus atos e omissões relativos aos serviços prestados, nos termos do Regulamento, da legislação vigente e nos contratos de prestação de serviços, de modo que não há responsabilidade solidária de tais prestadores de serviços perante o Fundo. Além disso, o Regulamento do Fundo estabelece que o dever de reparação do Fundo e seus Cotistas, independentemente do motivo, está limitada à remuneração recebida nos últimos 12 (doze) meses.

VIII. Demais Riscos: A Classe de Cotas também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora ou do Gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

b) Controles relacionados aos riscos

De forma resumida, o processo constante de avaliação e monitoramento do risco de mercado e a derivativos consiste em controlar tais riscos mediante a aquisição de títulos e operações selecionados a partir de análises qualitativas e quantitativas e no monitoramento constante das oscilações das taxas de remuneração e

indexadores e dos ativos subjacentes dos títulos e operações.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Gestora e pelo Administrador do Fundo. O Administrador efetua o monitoramento dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou contraparte é avaliada pela área de crédito do Administrador, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

A política adotada pelo Administrador e pela Gestora para gerenciar os riscos a que o Fundo e seus cotistas estão sujeitos não constitui garantia contra eventuais perdas patrimoniais para o Fundo e seus cotistas, especialmente em situações anormais de mercado, quando a política de gerenciamento de risco pode ter sua eficiência reduzida.

7. EMISSÃO, RESGATE E AMORTIZAÇÃO DE COTAS

Emissão – Novas aplicações na Classe de Cotas dependerão de emissão de novas cotas na forma a ser deliberada em Assembleia Geral, nos termos da regulamentação aplicável. Para emissão das cotas, será utilizado o valor da cota de fechamento de D+0 da solicitação, cota de fechamento é aquela obtida a partir do patrimônio apurado depois do encerramento dos mercados em que o Fundo atue.

No período de 15 de março de 2024 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2024 foram emitidas 3.000,000000 cotas no valor de R$ 3.000.

Resgate – As cotas serão resgatadas integralmente ao término do prazo de duração da Classe de Cotas, que será objeto de prévia deliberação de assembleia geral, sendo os recursos entregues aos cotistas em D+1 (útil) da referida data. Para pagamento do resgate, será utilizada a cota de fechamento do último dia útil do prazo de duração da Classe de Cotas.

No período de 15 de março de 2024 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2024 não houve resgates.

Amortização – A Classe de Cotas poderá ser amortizada, de acordo com a deliberação da assembleia geral de cotistas que aprovar a amortização. O Fundo pagará a amortização com relação ao principal e, proporcionalmente, com relação aos rendimentos.

No período de 15 de março de 2024 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2024 não houve amortização.

8. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados do Fundo serão automaticamente nele reinvestidos.

9. REMUNERAÇÃO

Taxa de Administração e Gestão

Os serviços de administração fiduciária, que incluem que incluem os serviços de administração fiduciária, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros, e a escrituração da emissão e do resgate de cotas será devida pelo Fundo uma Taxa de Administração equivalente à somatória dos seguintes valores:

Taxa de Administração: 0,05% a.a. sobre o Patrimonio Líquido do Fundo, observado o Mínimo Mensal.

Esse percentual será aplicado sobre o Patrimonio Líquido, excluindo cotas de fundos investidos administrados pela FIDD.

Base de Cálculo: valor diário do patrimônio líquido do Fundo, na base “1/252” daquela percentagem.

Provisionamento: diário.

Base de Cálculo Patrimônio Líquido: D-1.

Data de Pagamento: até o 5º dia útil do mês subsequente.

Mínimo Mensal: R$ 2.

Índice de Correção: IPCA, aplicado a todos os mínimos e máximos.

Periodicidade de Correção: correção a cada 12 meses, a contar da data de constituição do Fundo.

Taxa de Administração Máxima: Não há. O Fundo estará sujeito às Taxas de Administração cobrada pelos fundos investidos.

Pela prestação dos serviços de estruturação será devida uma Taxa de estruturação de R$ 6, a ser paga após o início do fundo, em parcela única.

Pelos serviços de gestão, será devida pelo Fundo a seguinte taxa de gestão:

Taxa de Gestão: 0,05% a.a. sobre o Patrimonio Líquido do Fundo, observado o Mínimo Mensal.

Esse percentual será aplicado sobre o Patrimonio Líquido, excluindo cotas de fundos investidos administrados pela FIDD.

Base de Cálculo: valor diário do patrimônio líquido do Fundo, na base “1/252” daquela percentagem.

Provisionamento: diário.

Base de Cálculo Patrimônio Líquido: D-1.

Data de Pagamento: até o 5º dia útil do mês subsequente.

Mínimo Mensal: R$ 2.

Índice de Correção: IPCA, aplicado a todos os mínimos e máximos.

Periodicidade de Correção: correção a cada 12 meses, a contar da data de constituição do Fundo.

Taxa de Gestão Máxima: Não há. O Fundo estará sujeito às Taxas de Gestão cobrada pelos fundos investidos.

A Classe de Cotas não possui taxa de performance.

Não serão devidas pelos cotistas taxas de ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, de aplicações de recursos na Classe de Cotas e quando do resgate de suas cotas.

No período de 15 de março de 2024 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2024 a despesa com taxa de administração e gestão foi de R$ 5 e R$ 5, respectivamente.

Taxa de Custódia

Pelos serviços de custódia, será devida pelo Fundo ou por suas Classes de Cotas a seguinte taxa de custódia:

Taxa de Máxima de Custódia e Controladoria: 0,05% a.a. sobre o Patrimonio Líquido do Fundo, observado o Mínimo Mensal.

Esse percentual será aplicado sobre o Patrimonio Líquido, excluindo cotas de fundos investidos administrados pela FIDD.

Base de Cálculo: Patrimônio Líquido da Classe de Cotas.

Mínimo Mensal: R$ 2.

Provisionamento: Diário.

Data de Pagamento: 5° dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.

No período de 15 de março de 2024 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2024 a despesa com taxa de custódia foi de R$ 5.

10. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os serviços são prestados por:

Custódia:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	FIDD Administração de Recursos Ltda.
Tesouraria:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Distribuição das Cotas:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

11. EVOLUÇÃO DA COTA E RENTABILIDADE

A variação da cota não necessariamente representa verificação efetiva da rentabilidade do Fundo. A rentabilidade do Fundo seria objetivo de aferição objetiva por ocasião da realização financeira dos investimentos e do encerramento e liquidação do Fundo.

A rentabilidade da cota e média no período analisado foi o seguinte:

Período	PL Médio	Valor da cota (R$)	Rentabilidade acumulada (%)
De 15 de março de 2024 (*) a 31 de maio de 2024	2.977	993,29766000	(0,67)

(*) data de início das atividades

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Imposto de Renda

De acordo com a Lei nº 14.754/2023 os rendimentos de aplicações em fundos de investimento no país constituídos na forma do art. 1.368-C da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ficarão sujeitos à incidência do imposto sobre a renda de acordo com o disposto nesta Lei.

A alíquota do IRRF será, como regra geral, de 15%, na data da tributação periódica no último dia útil dos meses de maio e novembro; ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Quando os FIPs, ETFs, com exceção dos ETFs de Renda Fixa e FIDCs forem enquadrados como entidades de investimento e cumprirem os demais requisitos previstos na Lei, não ficarão sujeitos ao regime de tributação periódica, estando sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% apenas na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas**.**

Os fundos de investimento que investirem, no mínimo, 95% de seu patrimônio líquido nos fundos enquadrados como entidades de investimento ficarão sujeitos ao mesmo tratamento tributário.

Imposto sobre operações financeiras - IOF

Os cotistas estão sujeitos à cobrança de IOF à alíquota de IOF de 1% ao dia sobre o valor do resgate, cessão ou repactuação das cotas do fundo, limitado ao rendimento da operação, em função do prazo, conforme tabela regressiva anexa ao Decreto nº 6.306/07, sendo este limite igual a 0% do rendimento para as operações com prazo igual ou superior a 30 dias.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

13. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Foram consideradas como partes relacionadas, a Administradora e o Gestor, ou as partes a eles relacionados.

14. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora se compromete a divulgar imediatamente por meio de correspondência a todos os cotistas e comunicação no Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na Rede Mundial de Computadores, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo ou aos ativos integrantes de sua carteira, de modo a garantir a todos os cotistas acesso a informações que possam influenciar, de modo ponderável, no valor das cotas ou nas suas decisões de adquirir, alienar ou manter tais cotas.

15. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo.

16. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Não ocorreram alterações no período de 15 de março de 2024 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2024.

17. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

Conforme dispõe o artigo 69, parágrafo único, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, a auditoria das demonstrações contábeis não é obrigatória para fundos e classes em atividade há menos de 90 dias.

Considerando que o início operacional do Fundo ocorreu em 26 de março de 2024 e o encerramento do exercício social em 31 de maio de 2024 há dispensa de apresentação de parecer de auditoria sobre as demonstrações contábeis.

18. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não ocorreram eventos que requeressem divulgação.

19. DIRETORA E CONTADORA

Ana Racy Parente	Yvone Strupeni
Diretora responsável	Contadora – CRC 1SP340999